



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2021/00086, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o art. 26, caput, da Resolução nº TRF2-RSP-2016/00021, que dispõe sobre a competência material das Varas Cíveis da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando:

- a modificação da competência material da 18ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, levada a efeito pela Resolução nº TRF2-RSP-2021/00075;

- o que consta no Ofício nº TRF2-OFI-2021/09254, de 03 de dezembro de 2021, do Corregedor-Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o caput do art. 26 da Resolução nº TRF2-RSP-2016/00021, de 08 de julho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. As Varas Cíveis (1ª a 32ª, com exceção da 9ª, 13ª, 18ª, 25ª e 31ª) detêm competência concorrente para julgar e processar toda matéria residual afeta à Justiça Federal."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

- assinado eletronicamente -

MESSOD AZULAY NETO
Presidente



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO.
Documento Nº: 3296504-550 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3296504-550>

Classif. documental

00.01.01.03



TRF2RSP202100086A

SIGA